

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ibirajú - CMI, localizada na Av. Conde D'Eu, n.º 386, Centro, Ibirajú-ES, CEP.: 29.670-000, por meio de sua Pregoeira oficial, designada pela Portaria CMI n.º 009, de 16 de março de 2015, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, para a **aquisição de Equipamentos de Informática (Multifuncional laser Monocromática, HD Externo 2 TB, Scanner de Mão e Projetor Multimídia)**, tudo com amparo na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CMI n.º 004, de 21/08/2012, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** de acordo com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01. Modalidade: Pregão Presencial

02. Processo Administrativo n.º: 0132/2015

03. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

04. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (*Multifuncional laser Monocromática, HD Externo 2 TB, Scanner de Mão e Projetor Multimídia*), conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

05. Dotação Orçamentária: 001001.0103100013.001 – Reforma, Equipamento e Ampliação da Câmara Municipal de Ibirajú.

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

II – SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial n.º 005/2015

Dia: 07/10/2015

Horário: 14 horas

Local: Sala da CPL/Pregão, localizada na sede da Câmara Municipal de Ibirajú, situada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibirajú-ES, CEP.: 29.670-000.

III – DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

01. As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camarairacu.es.gov.br ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal nos dias úteis, das 12h às 18h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Espírito Santo (DOM/ES), podendo estas também ser veiculadas no Diário Oficial do Estado, conforme o caso, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

02. **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1417 ou 3257-2453. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

03. **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Câmara Municipal de Ibiracu, aos cuidados da servidora e Pregoeira Rosiléia Cometti Bizerra**, através do endereço eletrônico licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br ou pelos telefones ((27) 3257-1417 ou 3257-2453, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

04. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na Câmara Municipal de Ibiracu - CMI, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

05. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

06. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

07. No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

01. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação **SOMENTE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nestas compreendidas os microempreendedores individuais** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Ibiracu;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

f) que atue na forma de cooperativa;

g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

02. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

03. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

04. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na fase de habilitação todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

V – DO CREDENCIAMENTO

01. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

02. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes

ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.** (Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por cópias simples, desde que seja também apresentado no ato de credenciamento o original para conferência e autenticação por servidor da Câmara)

03. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual. (Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por cópias simples, desde que seja também apresentado no ato de credenciamento o original para conferência e autenticação por servidor da Câmara).

04. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

05. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 02 (MODELO).**

06. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 03 (MODELO)** e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL,** seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Obs.: Não se aplica ao microempreendedor individual, inscrito no SIMEI, a exigência da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial.

07. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

08. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

09. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 04 (MODELO).

10. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

Obs.: Toda a documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes deste tópico “V”, deverá ser entregue no horário estipulado para credenciamento, fora do envelope, em mãos, à Pregoeira Oficial.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Pregão Presencial n.º 005/2015

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Pregão Presencial n.º 005/2015

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

02. Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na CMI.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

01. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais,

obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve consignar A MARCA DO BEM A SER FORNECIDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionados com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

f) caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preço, a mesma será considerada não inferior a 60 (trinta) dias.

02. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

03. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, não será causa para desclassificação da proposta, cabendo a Pregoeira, após identificá-lo, promover as devidas correções.

04. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará aquela mais vantajosa para a Câmara Municipal.

05. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/2002.

06. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

07. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo ser apresentada na conformidade do **ANEXO 05 (MODELO)**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

08. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

09. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) **apresentarem preços superiores aos constantes da planilha abaixo:**

DESCRIÇÃO DO PREÇO MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SEGUNDO ORÇAMENTOS COLHIDOS

LOTES	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT.	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Multifuncional Laser Monocromática – A4 – 40 ppm, com as características constantes do Termo de Referência.	01	3.739,84	3.739,84
02	HD Externo 2 TB, 3,5 polegadas, com as características constantes do Termo de Referência.	01	746,17	746,17
03	SCANNER de mão, com as características constantes do Termo de Referência.	01	758,50	758,50
04	Projeter Multimídia, com as características constantes do Termo de Referência.	01	3.241,50	3.241,50
VALOR TOTAL (R\$).....					8.486,01

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VIII – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

01. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

02. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

03. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no

Edital e seus Anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

04. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

05. Na etapa de oferta de lances será concedida, às empresas licitantes classificadas, a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

06. A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

07. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

08. Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

09. Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital.

12. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

13. Encerrada a etapa competitiva e verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

14. Nas mesmas situações expostas no item 13, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital.

13 - Nas hipóteses previstas no item anterior (15), a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

02. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

03. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

04. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

05. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).**

5.1. A certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4. A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

06. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor dasede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

07. DEMAIS DOCUMENTOS:

7.1. Apresentação de declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme exemplificado no modelo constante do **ANEXO 06 (MODELO)** do presente edital.

7.2. Apresentação de DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – **ANEXO 07 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregados menores de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X – DOS RECURSOS

01. Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

03. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

04. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Ibirajú.

05. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

06. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ibirajú, através de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos mesmos moldes descritos no item 3 anterior.

07. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

01. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

02. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Câmara Municipal.

03. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Câmara Municipal de Ibirajú, ou seja, ao Presidente.

XII – DA CONTRATAÇÃO

01. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO 8**).

02. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

03. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

04. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria da Câmara Municipal para assinar o termo de contrato.

05. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades previstas.

XIII – DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

01. Vide itens 4, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência – Anexo 1 do presente Edital.

XIV – DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

01. Vide itens 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo 1 do presente Edital.

XV – DO PAGAMENTO

01. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na forma do item 13 do Termo de Referência – Anexo 1 do presente Edital.

XVI – DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

01. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a saber:

1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato e no Termo de

Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015, que não gerem prejuízo para a Contratante;

1.2. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Contratante por um período de até **2(dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou de fornecer o(s) equipamento(s);

1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, emissão de declaração falsa ou apresentação de equipamento falso por um período de até 2 (dois) anos;

1.4. Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) equipamento(s) deste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \cdot C \cdot D$. Tendo como correspondente: $M =$ valor da multa, $C =$ valor da obrigação e $D =$ número de dias em atraso;

1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em substituir o(s) equipamento(s) reprovado(s) no(s) teste(s);

1.6. Multa de 1.0% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o(s) equipamento(s);

1.7. Multa incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento de prazo estipulado para prestação dos serviços de assistência técnica (garantia) de acordo com item 6.11 do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015:

1.7.1. de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora de atraso no atendimento (após as 08 horas úteis iniciais após abertura do chamado);

1.7.2. de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora de atraso para problemas não resolvidos após as 72 (setenta e duas) horas corridas;

02. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993;

03. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

04. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

05. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993;

06. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento e a fornecer os equipamentos adjudicados, aplicar-se-á o previsto no art. 45, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

07. A aplicação da sanção 'declaração de inidoneidade' compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Ibiráçu, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

02. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

03. É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da Câmara ou da Prefeitura Municipal, quando for o caso, para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

04. Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

05. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

06. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ibiráçu, observadas as disposições do § 6º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

07. Fica assegurado à Câmara Municipal de Ibiráçu o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

08. As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ibiráçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

09. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ibirapu.

13. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

14. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 05 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL

Ibirapu, 21 de setembro de 2015.

Rosiléia Cometti Bizerra
Pregoeira Oficial

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de equipamentos de informática (impressora, HD externo, scanner de mão e projetor multimídia), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETIVO

2.1. Atender as demandas/necessidades da Secretaria da Câmara, viabilizando as condições para a melhoria dos serviços administrativos/legislativos da Câmara Municipal de Ibirajú.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição dos equipamentos de informática relacionados no Subanexo 1.1 do presente, são de fundamental importância para o desempenho das atividades administrativas executadas pelos servidores da Câmara Municipal, seja no Setor Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara, que se encontram com equipamentos defasados que prejudicam na agilização, execução e desempenho de suas funções e a aquisição dos mesmos promoverá melhor atendimento ao público e no expediente em geral, suprimindo, portanto, as necessidades da Câmara Municipal com qualidade e eficiência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. A especificação e a quantidade do material a ser adquirido consta do Subanexo 1.1 do presente Termo de Referência;

4.2. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão externos;

4.3. Todas as licenças de software, bem como, todos os equipamentos necessários ao perfeito e completo funcionamento da solução deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor, acompanhado de todos os acessórios, cabos e componentes necessários à sua completa e adequada instalação;

4.4. **O equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção.**

4.5. **Será motivo de desclassificação a apresentação de proposta que não indicar a "MARCA" dos produtos ofertados.**

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Ibirajú, em horário comercial, ou seja, das 12h às 18h, no seguinte endereço: Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibirajú-ES, CEP.: 29.670-000, mediante agendamento e planejamento da instalação em conjunto com o Diretor Geral da Câmara;

5.2. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite o recebimento provisório;

5.3. Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados, incluindo as descrições, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

5.4. **Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware, firmware e software estáveis disponíveis no mercado;**

5.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, cabos, parafusos, etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos;

5.6. Nos termos do Decreto Federal nº 7.174/2010 o equipamento deverá ser homologado quanto à segurança para os usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;

5.7. A certificação de que trata o item anterior poderá ser fornecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) ou qualquer organismo de avaliação de conformidade (OAC) que seja aceito pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro. Também poderá ser fornecida certificação de organismo internacional que realize serviços de avaliação de conformidade reconhecidos pelo órgão responsável de seu país;

5.8. Os equipamentos deverão ser entregues com o mesmo modelo/marca indicados na proposta de preço vencedora do certame, desde que atendam a todas as especificações do Termo de Referência;

5.9. A entrega dos equipamentos ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada prestará garantia "on-site" de no mínimo 12(doze) meses, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para defeitos de fabricação, substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo de ocorrências, além da resolução de problemas de software, hardware e firmware, mesmo após sua aceitação pela Contratante;

6.2. A Contratada deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante todo o período de garantia dos equipamentos com a Contratante para todos os problemas de hardware, configuração e para quaisquer dúvidas que surgirem durante as intervenções do corpo técnico da Câmara Municipal de Ibirajuru;

6.3. A garantia deverá cobrir consertos e trocas, necessários ao funcionamento do equipamento, de todos os tipos de suprimentos, insumos e consumíveis (rolos de alimentação, módulos de separação, módulos de alimentação, etc.). Entende-se como "funcionamento do equipamento" a realização plena de todas as atividades desempenhadas pelo equipamento e que estão contidas nas especificações técnicas no Sub-anexo a este Termo de Referência, tais como velocidade, resolução ótica, suporte a tipo de papel, suporte a formatos de arquivos ou quantidade máxima de impressão/digitalização recomendada pelo fabricante, conectividade, autonomia de bateria, compatibilidade de vídeo, etc, conforme o equipamento;

6.4. TOLERÂNCIA A FALHAS — O equipamento que apresentar um número de ocorrência de defeitos igual ou superior a três por um período de 90 (noventa dias) consecutivos deverá ser substituído por outro do mesmo fabricante, de características iguais ou superiores, totalmente compatível com os demais equipamentos aos quais estará interligado, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal, que poderá ser feita por e-mail ou solicitação telefônica, através de números ou e-mail's informados pelo fornecedor. Para esse fim, a Câmara Municipal manterá um relatório de falhas de cada equipamento onde constarão todas as informações relevantes para o controle (equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, responsáveis pelo chamado e pelo conserto, tipo de defeito, solução dada, entre outros itens que forem julgados necessários) que valerá para aplicação da norma citada, independentemente do controle efetuado pelo fornecedor;

6.5. Os chamados referentes à manutenção serão abertos de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, mediante uma das seguintes formas, em que a Câmara Municipal:

6.5.1. Ou enviará um e-mail cujo horário (data e hora) de envio ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado;

6.5.2. Ou registrará um chamado no site da Contratada, sendo que o horário (data e hora) de registro desse chamado ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado;

6.5.3. Ou abrirá chamado via telefone, registrando o horário de abertura (data e hora) que ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado;

6.6. A Contratada deverá oferecer, no mínimo, 02 desses tipos de contato;

6.7. A Contratada deverá emitir relatório detalhado de atendimento de chamados contendo os métodos utilizados pelo mantenedor para identificação e solução dos problemas. Nesse RAT (Relatório de Atendimento Técnico) deverão constar todas as informações relevantes para o controle do atendimento, como número de registro do chamado, número de série do equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, data e hora inicial do atendimento, data e hora da solução definitiva do problema, responsáveis pelo chamado e pelo atendimento, tipo de defeito e solução dada, entre outros;

6.8. Da mesma forma, a Câmara Municipal de Ibirapu manterá um relatório de falhas dos equipamentos, serviços e/ou softwares, onde constarão todas as informações relevantes para o controle (equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, responsáveis pelo chamado e pelo conserto, tipo de defeito, solução dada, entre outros itens que forem julgados necessários) que valerá para aplicação da norma citada, independente do controle efetuado pelo fornecedor;

6.9. Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

6.9.1. Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;

6.9.2. Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software;

6.10. Do suporte técnico:

6.10.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante todos os dias úteis, em horário comercial (12h às 18h), durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico;

6.10.2. Vencido os prazos citados e a Contratada não tenha solucionado o problema, a mesma poderá sofrer as sanções definidas neste Termo de Referência;

6.10.3. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o funcionamento do equipamento estiver em plenas condições de uso;

6.10.4. A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;

6.10.5. O atendimento deve observar o prazo anterior, contado a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem da mesma interrompida durante fins-de-semana e feriados;

6.11. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá iniciar o atendimento a um problema em qualquer dos equipamentos por ela fornecido à Câmara Municipal, em um prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, a partir da hora em que ele foi a ela relatado, e solucioná-lo em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da hora em que ele foi a ela relatado. Caso o problema não seja solucionado neste prazo, o fornecedor deverá fornecer um equipamento de características iguais ou superiores em substituição temporária ao que se encontra em manutenção.

6.12. Constatada a necessidade de reparo ou troca do equipamento o procedimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do defeito, realizada pela Contratante à Contratada;

6.13. Após 30 (trinta) dias, se o conserto ainda não houver sido executado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARATER DEFINITIVO, por outro NOVO; de características iguais ou superiores.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos e acessórios será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibiráçu, no horário das 12h às 18h (horário local), em dias úteis;

7.2. Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE por servidores especialmente designados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas neste Termo de Referência;

7.3. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser recusados e devolvidos pelo fiscais, que lavrarão o Termo de Recusa, devendo ser substituídos, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novas verificações;

7.4. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos;

7.5. Os equipamentos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, atestando no documento de entrega, feito pela empresa, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, nos termos do inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

7.6. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

7.7. Se a Contratada se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Termo;

7.8. A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o aceite provisório, para a instalação física dos equipamentos e demais configurações necessárias.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização se dará através do acompanhamento das atividades realizadas pelos técnicos da empresa Contratada, na fase de instalação do equipamento com os técnicos da Câmara, podendo esta solicitar apoio de técnicos da área da Prefeitura Municipal, caso necessário. Ao final da instalação dos equipamentos, estando tudo em perfeito funcionamento e, se for o caso, dar-se-á aceite no fornecimento dos equipamentos;

8.2. Compete aos servidores designados para fiscalizar a contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades observadas, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

8.3. A atestação de conformidade do fornecimento cabe ao titular da Direção geral da Câmara Municipal;

8.4. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

8.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização da instalação dos

equipamentos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

8.6. A comunicação entre a Fiscalização da Câmara e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros em relatórios, e-mail e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela Contratada e aprovados pela Contratante;

8.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da instalação do equipamento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, diretamente ou por prepostos designados.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os responsáveis pela fiscalização da entrega, instalação e funcionamento regular dos equipamentos de que trata o preente Termo de Referência, além do acompanhamento técnico do contrato, caberá, conjuntamente, aos servidores Marlize Rizzo Ferreira, responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio e Allan Auer Fraga, Diretor Geral da Câmara.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

10.2. Providenciar a imediata correção de qualquer tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela Câmara Municipal, dentro do período de garantia;

10.2.1. A falta de peças não poderá ser alegada pela Contratada como motivo de força maior, e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.3. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações;

10.5. Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

10.6. Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

10.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros a execução da contratação, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

10.9. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação estabelecida no item 13.6 deste Termo de Referência;

10.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos e pela instalação dos mesmos, quando for o caso;

10.11. Fornecer juntamente com a solução, uma via da documentação técnica (em mídia e papel) em português, necessária à manutenção e operação de todo o hardware;

10.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela

Câmara Municipal;

10.13. Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da licitação;

10.15. Arcar com todas as despesas, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da contratação, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Câmara Municipal;

10.16. Submeter-se aos procedimentos de fiscalização promovidos pelos servidores da Câmara Municipal;

10.17. Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

10.18. Designar, na data da assinatura do contrato, um preposto, informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente aos Fiscais do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato;

10.19. Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Câmara Municipal em 48 (quarenta e oito) horas, por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;

10.20. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.21. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2. Designar servidor(es) para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

11.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

11.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;

11.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6. Comunicar, por escrito, à Contratada o não atendimento do fornecimento ou serviço, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;

11.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.8. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

11.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.10. Planejar a instalação dos equipamentos em conjunto com a Contratada e acompanhar a execução desta;

11.11. Permitir aos empregados da Contratada, encarregados do fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, quando for o caso, completo e livre acesso às dependências da Câmara Municipal, possibilitando-lhes a instalação do(s) equipamento(s).

12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) equipamento(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 a saber:

12.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para a Contratante;

12.1.2. MULTA POR MORA - 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) equipamento(s) deste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa. C = valor da obrigação e D número de dias em atraso;

12.1.3. MULTA incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento de prazo estipulado para prestação dos serviços de assistência técnica (garantia) de acordo com item 6.11:

12.1.3.1. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora de atraso no atendimento (após as 08 horas úteis iniciais após abertura do chamado);

12.1.3.2. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora de atraso para problemas não resolvidos após as 72 (setenta e duas) horas corridas;

12.1.4. MULTA - 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em substituir os equipamentos reprovados nos testes;

12.1.5. MULTA POR INADIMPLENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o(s) equipamento(s);

12.1.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com a Contratante por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) equipamento(s);

12.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, emissão de declaração falsa, ou apresentação de equipamento falso por um período de até 2 (dois) anos;

12.1.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993;

12.1.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.1.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.1.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.12. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento e a fornecer os equipamentos adjudicados, aplicar-se-á o previsto no art. 45, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

12.1.13. A aplicação da sanção 'declaração de inidoneidade' compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibirapu de Nota Fiscal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei n.º 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

13.2. Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFx \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

VM = Valor da multa

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

13.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos Documentos de Habilitação;

13.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

13.6. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o(s) objeto(s), a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) equipamento(s). o(s) valor(e)s unitário(s) e total(ais);

13.7. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.8. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Ordem Bancária;

13.9. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de contratação e habilitação;

13.10. A Contratada apresentará nota fiscal, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da Câmara Municipal de Ibirapu, com a devida discriminação do equipamento, fazendo constar o número do Contrato;

13.11. A nota fiscal será atestada por servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, que farão juntar aos autos comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas inerentes ao presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal:

001001.0103100013.001 – Reforma, equipamento e ampliação das instalações da Câmara Municipal
44905200000 – Equipamento e material permanente.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O valor aceito para contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

15.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

15.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

15.5. A proposta discriminará, em moeda nacional corrente, os preços unitário e total dos respectivos itens bem como valor global do lote;

16.6. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de instalação e custos resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, bem como os percentuais de descontos concedidos, e fornecimento de equipamento;

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

15.7.1. Não atendam integralmente todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência;

15.7.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú, mediante agendamento através do e-mail licitacao@camaraibiracu.es.gov.br;

16.2. **A empresa licitante deverá comprovar no dia do certame que dispõe de assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo, não distante mais de 100km da sede da Câmara Municipal de Ibiracú, fazendo constar o respectivo endereço, com o nome do responsável, número do telefone para contato, assim como o endereço de correio eletrônico;**

16.3. **A empresa licitante deverá apresentar no dia do certame a Carta de Credenciamento da assistência técnica emitida pelo fabricante, comprovando que é autorizada por ele para prestar manutenção em seus equipamentos.**

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. **Allan Auer Fraga** – Diretor Geral da Câmara

SUBANEXO 1.1

TERMO DE REFERÊNCIA

SUBANEXO 1.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p><u>MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA - A4 - 40 PPM COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</u></p> <p>1. IMPRESSÃO 1.1. Tecnologia de impressão; 1.1.1. Laser.</p> <p>1.2. CICLO MENSAL RECOMENDADO 1.2.1. 50.000 páginas/mês; 1.2.2. A comprovação do volume mensal recomendado deverá ser por meio de documento oficial do fabricante em seu próprio website.</p> <p>1.3. PAINEL DE CONTROLE 1.3.1. Painel de controle frontal com display em LCD/configuração.</p> <p>1.4. MEMÓRIA 1.4.1. 256 MB.</p> <p>1.5. Processador 1.5.1. 800 MHz.</p> <p>1.6. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 1.6.1. 40 ppm.</p> <p>1.7. RESOLUÇÃO 1.7.1. 600 x 600 dpi.</p> <p>1.8. IMPRESSÃO - FRENTE E VERSO 1.8.1. Automático, para cópias e impressão.</p> <p>1.9. BANDEJA 1.9.1. Bandeja de entrada = 250; 1.9.2. Bandeja de saída = 100.</p> <p>1.10. TAMANHOS DE PAPEL 1.10.1. A4, Carta, Ofício.</p> <p>1.11. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO 1.11.1. Uma porta Ethernet; 1.11.2. Uma porta USB 2.0.</p>		

	<p>2. SCANNER/DIGITALIZAÇÃO</p> <p>2.1. Resolução óptica;</p> <p>2.1.1. 600 dpi;</p> <p>2.1.2. Em cores;</p> <p>2.2. Alimentação Automática (ADF);</p> <p>2.2.1. 50 folhas.</p> <p>3. COPIADORA</p> <p>3.1. Resolução de cópia;</p> <p>3.1.1. 600 x 600 dpi;</p> <p>3.2. Escala de Redução/Ampliação;</p> <p>3.2.1. Permitir ampliar a original até 400% e reduzi-lo até 25%.</p> <p>4. FAX</p> <p>4.1. Velocidade de transmissão – 33,6 Kbps.</p> <p>5. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL</p> <p>5.1. Plataforma Windows.</p> <p>6. CABOS DE CONEXÃO</p> <p>6.1. Deverá ser fornecido todos os cabos necessários para a ligação, inclusive o de rede;</p> <p>6.2. Deverá ser fornecido um Patch Cord certificado de no mínimo 2,5 metros;</p> <p>6.3. Deverá ser fornecido Cabo de força conforme NBR 14136.</p> <p>7. DIVERSOS</p> <p>7.1. Mídia e manual de instalação e operação em português;</p> <p>7.2. Deverá ser fornecido com o toner inicial original, que atenda o volume de páginas mensais recomendado pelo fabricante;</p> <p>7.3. O equipamento deverá ser novo e constar na linha de comercialização do fabricante;</p> <p>7.4. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;</p> <p>7.5. Deverá ser fornecida a documentação de todos os componentes do hardware, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital, visando instalação, operação e administração da máquina;</p> <p>7.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os</p>		
--	--	--	--

		<p>componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca;</p> <p>7.7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>7.8. As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial.</p> <p>8. GARANTIA</p> <p>8.1. 12 meses;</p> <p>8.2. Assistência técnica on-site;</p> <p>8.3. Acobertando todos os componentes que garanta o ciclo mensal recomendado pelo fabricante, tais como: unidade de imagem, rolos, fusor, etc, exceto tonner.</p>		
--	--	--	--	--

LOTE 02

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p><u>HD EXTERNO 2 TB, 3,5 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u></p> <p>1. TIPO 1.1. Externo.</p> <p>2. TIPO DE DISCOS 2.1. Discos de 3,5 polegadas – SATA (II ou superior).</p> <p>3. CAPACIDADE FORMATADA 3.1. 2 TB.</p> <p>4. FREQUÊNCIA DE ROTAÇÃO MÍNIMA 4.1. 5400 RPM.</p> <p>5. TIPO DE INTERFACE 5.1. USB compatível com USB 2.0 ou superior.</p> <p>6. DIVERSOS 6.1. Sistema plug & play; 6.2. Cabo USB; 6.3. Compatibilidade com Microsoft Windows 2000, XP, Server 2003, Server 2008,Vista, Windows Seven, Windows 8 e Linux; 6.4. O equipamento deverá ser novo e constar</p>		

		<p>na linha de comercialização do fabricante;</p> <p>6.5. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;</p> <p>6.6. Deverá ser fornecida a documentação de todos os componentes do hardware, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital, visando instalação, operação e administração da máquina;</p> <p>6.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica;</p> <p>6.8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p> <p>7. GARANTIA</p> <p>7.1. 12 meses on-site.</p>		
--	--	--	--	--

LOTE 03

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p><u>SCANNER DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u></p> <p>1. SENSOR DE IMAGEM 1.1. Sensor de imagem por contacto a cores A4.</p> <p>2. LARGURA DO SENSOR DE IMAGEM 2.1. Mínimo de 217 mm.</p> <p>3. RESOLUÇÃO 3.1. Resolução mínima de 300/600/900 dpi.</p> <p>4. VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA DOCUMENTO A4 4.1. Resolução a cores: 4 segundos;</p>		

		<p>4.2. Resolução mono: 2 segundos.</p> <p>5. FORMATO DE FICHEIRO 5.1. Formato JPEG e PDF.</p> <p>6. LCD 6.1. Apresentação do estado da digitalização.</p> <p>7. DESATIVAÇÃO AUTOMÁTICA 7.1. Mínimo de 3 minutos.</p> <p>8. PORTA USB 8.1. USB 2.0 de alta velocidade.</p> <p>9. MEMÓRIA EXTERNA 9.1. Cartão MicroSD™ / Cartão MicroSDHC™ mínimo 32 GB.</p> <p>10. PILHAS 10.1. 4 (Quatro) pilhas AAA alcalinas ou Bateria.</p> <p>11. AUTONOMIA DA BATERIA (DIGITALIZAÇÃO PARA CARTÃO SD™) 11.1. Mínimo de 1600 páginas (A4, 300 dpi, cores).</p> <p>12. AUTONOMIA DA BATERIA (DIGITALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA WI-FI) 12.1. Mínimo de 900 páginas (A4, 300 dpi, cores).</p> <p>13. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA WI-FI 13.1. Mínimo de 2,5 segundos/documento (A4, 300 dpi, cores).</p> <p>14. CARTÃO MICROSD™ 14.1. Mínimo 4 (quatro) GB incluindo adaptador de cartão SD™.</p> <p>15. GARANTIA: 15.1. 12 (doze) meses..</p>		
--	--	---	--	--

LOTE 04

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p><u>PROJETOR MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tecnologia: 3 lcd ou dlp; 2. Luminosidade: mínimo de 3000 lumens; 3. Vida útil da lâmpada: mínimo de 3000 horas; 4. Tela projetada: de 30 a 300 polegadas (diagonal); 5. Resolução compatível: 1024 x 768 pixels; 6. Compatibilidade de vídeo: pal-m (m-pal) e ntsc; 7. Conectividade: svídeo; vídeo composto, hdmi; 8. Acessórios: cabo vga, cabo de áudio/vídeo composto, cabo de força, cabo hdmi, controle 		

		<p>remoto, bateria, maleta para transporte almofadada;</p> <p>9. Tensão de alimentação: 100 a 240 vca, 60 hz; (bivolt automático);</p> <p>10. Diversos: manual de instalação e operação em português; o equipamento deverá ser novo e constar na linha de comercialização do fabricante;</p> <p>11. Garantia on site: 12 meses para projetor / 90 dias para lâmpada.</p>		
--	--	---	--	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada no, CREDENCIA como seu representante para participar do Pregão Presencial n.º 005/2015 o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrição no CPF sob o n.º _____, com poderes para representar esta empresa, podendo apresentar proposta comercial, apresentar lances verbais, questionar e assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso ou desistir de recorrer, manifestar qualquer interesse, ter acesso ao processo de licitação em referência, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrição no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N° _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrição no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4.º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

ANEXO 5

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Ibiráçu
Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro,
Ibiráçu-ES.

Prezados senhores,

Pela presente submetemos nossa proposta relativa ao Pregão Presencial n.º 005/2015, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas as exigências contidas no Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

Segue nossa proposta de preços, conforme abaixo especificado:

LOTES	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01	Multifuncional Laser Monocromática – A4 – 40 ppm, com as características constantes do Termo de Referência.	01
LOTE 02	HD Externo 2 TB, 3,5 polegadas, com as características constantes do Termo de Referência.	01
LOTE 03	SCANNER de mão, com as características constantes do Termo de Referência.	01
LOTE 04	Projeter Multimídia, com as características constantes do Termo de Referência.	01
VALOR TOTAL.....				

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

Forma de pagamento: Conforme edital.

Fornecimento dos equipamentos: na sede da Câmara Municipal de Ibirajú, situada na Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibirajú-ES.

Demais prazos e condições: Conforme Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015.

Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015.

Atenciosamente.

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

ANEXO 6

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70, § 10, da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7.º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (____).

Ibiraçu, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ N.º _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

ANEXO 8

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

TERMO DE CONTRATO N.º/2015

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiráçu e a empresa, na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiráçu-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 022.741.387-37 e CI de n.º 1.117.492/ES, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Santuzzi, n.º 15, Bairro Cohab, em Ibiráçu-ES, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na Rua, CEP.:, neste ato representada por seu sócio-proprietário, brasileiro,, portador do CPF de n.º e CI de n.º, residente e domiciliado na Rua, CEP.:, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si, justo e avençado, o presente instrumento de contrato decorrente do procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Presencial n.º 005/2015, Processo Administrativo n.º 132/2015, conforme as Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/2006, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL/LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2015, tombado sob o n.º 0132/2015, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações Pública c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520/2002; com a Lei Complementar n.º 123/2006 e, bem assim, com a Resolução CMI n.º 004/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, juntamente com a documentação e proposta de preços

vencedora, realizada na modalidade menor preço, em conformidade com a solicitação contida no processo administrativo n.º 0132/2015.

2.2. O(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) é (são) aquele(s) constante(s) da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2015, que lhes fora(m) adjudicado(s) por ter sido apresentado o menor preço e que integra este instrumento de contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo n.º 0132/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal:

001001.0103100013.001 – Reforma, equipamento e ampliação das instalações da Câmara Municipal
44905200000 – Equipamento e material permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

5.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas no presente Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2015**.

6.2. O início da vigência e execução deste Contrato será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

6.3. As obrigações relativas à garantia e assistência técnica on-site serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de RS _____ (.....).

7.2. No valor já estão incluídos todos os custos e despesas para a execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

7.3. O preço do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E LICENÇA

8.1. Aquisição de **01 (uma) impressora multifuncional Laser Monocromática - A4 - 40 ppm (e/ou) 01 (um) HD externo 2TB, 3,5 polegadas (e/ou) 01 (um) Scanner de Mão (e/ou) 01 (um) Projetor Multimídia**, com as seguintes especificações: (indicar as especificações previstas no termo de Referência, conforme o equipamento);

8.2. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão externos;

8.3. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção;

8.4. Todas as licenças de software, bem como, todos os equipamentos necessários ao perfeito e completo funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela Contratada, acompanhado de todos os acessórios, cabos e componentes necessários à sua completa e adequada instalação.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Ibirapu, em horário comercial, ou seja, das 12h às 18h, no seguinte endereço: Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibirapu-ES, CEP.: 29.670-000, mediante agendamento e planejamento da instalação em conjunto com o Diretor Geral da Câmara;

9.2. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite o recebimento provisório;

9.3. Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados, incluindo as descrições, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

9.4. **Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware, firmware e software estáveis disponíveis no mercado;**

9.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, cabos, parafusos, etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos;

9.6. Nos termos do Decreto Federal nº 7.174/2010 o equipamento deverá ser homologado quanto à segurança para os usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;

9.7. A certificação de que trata o item anterior poderá ser fornecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) ou qualquer organismo de avaliação de conformidade (OAC) que seja aceito pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro. Também

poderá ser fornecida certificação de organismo internacional que realize serviços de avaliação de conformidade reconhecidos pelo órgão responsável de seu país;

9.8. Os equipamentos deverão ser entregues com o mesmo modelo/marca indicados na proposta de preço vencedora do certame, desde que atendam a todas as especificações do Termo de Referência, constante do Anexo 1, do edital de Pregão Presencial n.º 005/2015;

9.9. A entrega dos equipamentos ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

10.1. A Contratada prestará garantia “on-site” de no mínimo **12(doze) meses**, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para defeitos de fabricação, substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo de ocorrências, além da resolução de problemas de software, hardware e firmware, mesmo após sua aceitação pela Contratante;

10.2. A Contratada deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante todo o período de garantia dos equipamentos com a Contratante para todos os problemas de hardware, configuração e para quaisquer dúvidas que surgirem durante as intervenções do corpo técnico da Contratante;

10.3. A garantia deverá cobrir consertos e trocas, necessários ao funcionamento do equipamento, de todos os tipos de suprimentos, insumos e consumíveis (rolos de alimentação, módulos de separação, módulos de alimentação, etc.). Entende-se como “funcionamento do equipamento” a realização plena de todas as atividades desempenhadas pelo equipamento e que estão contidas nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015, tais como velocidade, resolução ótica, suporte a tipo de papel, suporte a formatos de arquivos ou quantidade máxima de impressão/digitalização recomendada pelo fabricante, conectividade, autonomia de bateria, compatibilidade de vídeo, etc, conforme o equipamento;

10.4. TOLERÂNCIA A FALHAS — O equipamento que apresentar um número de ocorrência de defeitos igual ou superior a três por um período de **90 (noventa dias)** consecutivos deverá ser substituído por outro do mesmo fabricante, de características iguais ou superiores, totalmente compatível com os demais equipamentos aos quais estará interligado, num prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação da Contratante, que poderá ser feita por e-mail ou solicitação telefônica, através de números ou e-mail's informados pelo fornecedor. Para esse fim, a Contratante manterá um relatório de falhas de cada equipamento onde constarão todas as informações relevantes para o controle (equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, responsáveis pelo chamado e pelo conserto, tipo de defeito, solução dada, entre outros itens que forem julgados necessários) que valerá para aplicação da norma citada, independentemente do controle efetuado pelo fornecedor;

10.5. Os chamados referentes à manutenção serão abertos de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, mediante uma das seguintes formas, em que a Contratante:

10.5.1. Ou enviará um e-mail cujo horário (data e hora) de envio ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado;

10.5.2. Ou registrará um chamado no site da Contratada, sendo que o horário (data e hora) de registro desse chamado ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado;

10.5.3. Ou abrirá chamado via telefone, registrando o horário de abertura (data e hora) que ensejará no início da contagem de tempo do problema apresentado;

10.6. A Contratada deverá oferecer, no mínimo, 02 desses tipos de contato;

10.7. A Contratada deverá emitir relatório detalhado de atendimento de chamados contendo os métodos utilizados pelo mantenedor para identificação e solução dos problemas. Nesse RAT (Relatório de Atendimento Técnico) deverão constar todas as informações relevantes para o controle do atendimento, como número de registro do chamado, número de série do equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, data e hora inicial do atendimento, data e hora da solução definitiva do problema, responsáveis pelo chamado e pelo atendimento, tipo de defeito e solução dada, entre outros;

10.8. Da mesma forma, a Contratante manterá um relatório de falhas dos equipamentos, serviços e/ou softwares, onde constarão todas as informações relevantes para o controle (equipamento, modelo, data e hora da abertura do chamado, responsáveis pelo chamado e pelo conserto, tipo de defeito, solução dada, entre outros itens que forem julgados necessários) que valerá para aplicação da norma citada, independente do controle efetuado pelo fornecedor;

10.9. Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

10.9.1. Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;

10.9.2. Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software;

10.10. **Do suporte técnico:**

10.10.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante todos os dias úteis, em horário comercial (12h às 18h), durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico;

10.10.2. Vencido os prazos citados e a Contratada não tenha solucionado o problema, a mesma poderá sofrer as sanções definidas neste contrato;

10.10.3. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o funcionamento do equipamento estiver em plenas condições de uso;

10.10.4. A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;

10.10.5. O atendimento deve observar o prazo anterior, contado a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem da mesma interrompida durante fins-de-semana e feriados;

10.11. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá iniciar o atendimento a um problema em qualquer dos equipamentos por ela fornecido à Contratante, em um prazo máximo de **08 (oito) horas úteis**, a partir da hora em que ele foi a ela relatado, e solucioná-lo em um prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas**, a partir da hora em que ele foi a ela relatado. Caso o problema não seja solucionado neste prazo, o fornecedor deverá fornecer um equipamento de características iguais ou superiores em substituição temporária ao que se encontra em manutenção.

10.12. Constatada a necessidade de reparo ou troca do equipamento o procedimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a notificação do defeito, realizada pela Contratante à Contratada;

10.13. Após **30 (trinta) dias**, se o conserto ainda não houver sido executado, o fornecedor deverá substituir o equipamento **EM CARATER DEFINITIVO**, por outro **NOVO**; de características iguais ou superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. O prazo de entrega dos equipamentos e acessórios será de no máximo **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado da Contratante, no horário das 12h às 18h (horário local), em dias úteis;

11.2. Os equipamentos serão recebidos **PROVISORIAMENTE** por servidores especialmente designados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015 e na Cláusula Oitava do presente contrato;

11.3. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015 e na Cláusula Oitava do presente contrato ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser recusados e devolvidos pelo fiscais, que lavrarão o Termo de Recusa, devendo ser substituídos, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, quando se realizarem novas verificações;

11.4. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos;

11.5. Os equipamentos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015 e na Cláusula Oitava do presente contrato, atestando no documento de entrega, feito pela empresa, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, nos termos do inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993;

11.6. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

11.7. Se a Contratada se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Termo;

11.8. A Contratada terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, após o aceite provisório, para a instalação física dos equipamentos e demais configurações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela Contratante para proceder à fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, que deverá atestar a efetiva entrega e funcionamento do(s) equipamento(s) adquirido(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64;

12.2. O servidor **Diretor Geral da Câmara, Allan Auer Fraga**, conjuntamente com a servidora Marlise Rizzo Ferreira, responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio da Câmara, serão os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, sendo responsáveis por acompanhar a efetiva entrega e instalação do(s) equipamento(s) adquirido(s), atestando a sua perfeita funcionabilidade;

12.3. Aos servidores investidos na função de Fiscais do Contrato, especialmente designados pela Contratante, entre outras atribuições, compete:

12.5.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;;

12.5.2 - Registrar os chamados de manutenção e suporte técnico;

12.5.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao Preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Contratante, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

12.4. Exigências da fiscalização, respaldada neste contrato, na legislação aplicável, no Termo de Referência – Anexo 1, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2015 e nos documentos integrantes do Processo Administrativo n.º 0132/2015, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

12.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

12.6. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela Contratada e aprovados pela Contratante;

12.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da instalação do equipamento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, diretamente ou por prepostos designados.

12.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade;

12.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Ibirajú, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Contratante de Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei n.º 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

13.2. Após o **10º (décimo) dia útil** do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

13.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial e, ainda, constar, obrigatoriamente, o número do processo, o número deste contrato, o(s) objeto(s), a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) equipamento(s), além dos valores unitário e total;

13.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido

que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

13.5. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

13.6. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.7. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Ordem Bancária;

13.8. O pagamento será efetuado no Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela Contratada, ficando a mesma responsável por avisar à Contratante qualquer alteração das informações bancárias;

13.9. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Ata da sessão Pública do Pregão Presencial n.º 005/2015 ou neste contrato, deverá ser comunicada à Contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente Contrato e no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015;

14.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à Contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

14.1.3. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a instalação do(s) equipamentos;

14.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

14.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do presente contrato e no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015, bem como quaisquer falhas verificadas na execução dos mesmos.

14.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e

prazos estipulados, no presente contrato, no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005 /2015 e nos documentos constantes no Processo Administrativo n.º 0132/2015;

14.2.2. Designar um Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências:

14.2.2.1. O Preposto deverá prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Contratante em 48 (quarenta e oito) horas, assim como comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade sobre a execução dos serviços;

14.2.2.2. O Preposto deverá acompanhar a execução da instalação dos equipamentos conforme disposto no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015;

14.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando do pagamento;

14.2.4. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015;

14.2.5. Providenciar a imediata correção de qualquer tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pelo setor competente da Contratante, dentro do período de garantia;

14.2.5.1. A falta de peças não poderá ser alegada pela Contratada como motivo de força maior, e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

14.2.6. Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

14.2.7. Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

14.2.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

14.2.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros a execução da contratação, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

14.2.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos e pela instalação dos mesmos, quando for o caso;

14.2.11. Fornecer juntamente com a solução, uma via da documentação técnica (em mídia e papel) em português, necessária à manutenção e operação de todo o hardware;

14.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;

14.2.13. Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

14.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da licitação;

14.2.15. Arcar com todas as despesas, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da contratação, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

14.2.16. Submeter-se aos procedimentos de fiscalização promovidos pelos servidores da Contratante;

14.2.17. Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

14.2.18. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;

14.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios;

14.2.20. Repor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

15.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a saber:

15.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato e no Termo de

Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015, que não gerem prejuízo para a Contratante;

15.1.2. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Contratante por um período de até **2(dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou de fornecer o(s) equipamento(s);

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, emissão de declaração falsa ou apresentação de equipamento falso por um período de **até 2 (dois) anos**;

15.1.4. Multa de mora de **1% (um por cento) por dia**, limitado a **15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) equipamento(s) deste Contrato, que será calculada pela fórmula **$M = 0,01. x C x D$** . Tendo como correspondente: **$M =$ valor da multa, $C =$ valor da obrigação e $D =$ número de dias em atraso**;

15.1.5. Multa de **0,5% (meio por cento) por dia**, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em substituir o(s) equipamento(s) reprovado(s) no(s) teste(s);

15.1.6. Multa de **1.0% (dez por cento)**, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o(s) equipamento(s);

15.1.7. Multa incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento de prazo estipulado para prestação dos serviços de assistência técnica (garantia) de acordo com item 6.11 do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015:

15.1.7.1. de **0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora** de atraso no atendimento (após as 08 horas úteis iniciais após abertura do chamado);

15.1.7.2. de **0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora** de atraso para problemas não resolvidos após as 72 (setenta e duas) horas corridas;

15.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993;

15.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da

intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993; e

15.6. A aplicação da sanção 'declaração de inidoneidade' compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial Do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como, a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

16.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 12, do art. 67. da Lei n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, da aquisição dos equipamentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo n.º 132/2015, desde que haja conveniência para a Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Ibiráçu;

16.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo n.º 132/2015, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiráçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, diante das testemunhas a tudo presentes.

Ibiraçu-ES, de de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR
CPF N.º 022.741.387-37
CONTRATANTE

.....
CNPJ N.º
.....
CPF N.º
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____